



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1044 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências”.

A Câmara de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o executivo Municipal de Guarará, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para a aquisição de um veículo escolar, em relação às seguintes dotações:

03 – Secretaria Municipal de Educação

03.06 - Investimentos

03.06.12 - Educação

03.06.12.361 – Ensino Fundamental

44.90.52 – Aquisição de material permanente

1.0004 – Aquisição e veículo escolar _____ R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das dotações abaixo:

03 – Secretaria Municipal de Educação

03.06 - Investimentos

03.06.12 - Educação

03.06.12.361 – Ensino Fundamental

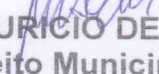
03.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas

2.0042 – Manutenção do transporte escolar do Ensino Fundamental __R\$ 150.000,00

Art. 3º - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 22 de setembro de 2017.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal